



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 149
TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2014

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Contratos-Programa

Página 4964

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extratos de Portaria

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Acordo

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Museu da Horta

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Contrato-Programa n.º 238/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Entre:

- A primeira outorgante, Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 19/2014, de 20 de fevereiro,

E,

- A segunda outorgante Angra Volei Clube, doravante designada por AVC, com sede em Escola Primária da Conceição, 2º Bloco R/C Esq., Rua Nova, freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, pessoa coletiva n.º 512055874, neste ato devidamente representada por João Alberto da Rocha e Silva, na qualidade de dirigente, titular do cartão de cidadão n.º 4966907, válido até 12-03-2018, contribuinte fiscal n.º 105217263, residente na Rua da Guarita, n.º 77, freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, no seu artigo 34.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foram requeridos à Presidência do Governo Regional, por entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, diversos apoios destinados à realização de iniciativas

**JORNAL OFICIAL**

que contribuem para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do mencionado artigo 34.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 19/2014, de 20 de fevereiro;

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela RAA ao AVC, para a organização da XXIV Edição do Torneio Angra Voleibol.

Cláusula 2.ª**Obrigações do AVC**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, o AVC, nos termos do presente contrato, obriga-se a comprovar, junto da RAA, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do subsídio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1- A RAA está obrigada a transferir para o AVC o montante de € 1.500,00, no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.

**JORNAL OFICIAL**

2- A comparticipação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, Departamento 02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3- Caso a RAA entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

Cláusula 4.^a

Fiscalização

1- A RAA acompanha e fiscaliza o modo como o AVC, executa o presente contrato-programa.

2- O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito.

Cláusula 5.^a

Deveres especiais de informação

O AVC obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.^a

Modificações subjetivas do contrato

O AVC não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da RAA.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Início e cessação de vigência**

- 1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2- Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 8.^a**Resolução do contrato-programa**

- 1- O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.
- 2- A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3- A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere ao AVC o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.^a**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Cláusula 10.^a**Foro competente**

Os litígios emergentes do contrato-programa serão dirimidos por intermédio de arbitragem, por árbitro único, a funcionar em Ponta Delgada e nos termos da Lei da Arbitragem Voluntária.

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da RAA.

**JORNAL OFICIAL**

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse do AVC.

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

1 de agosto 2014. Pela Região Autónoma dos Açores, - Pelo Angra Volei Clube

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Contrato-Programa n.º 239/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Entre:

- A primeira outorgante, Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 19/2014, de 20 de fevereiro,

E,

- A segunda outorgante, Clube Desportivo Internacional Vólei Açores, doravante designada por CDIVA, com sede em Rua das Maricas, n.º 6, freguesia de S. Roque, concelho de Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 512069131, neste ato devidamente representada por Arsénio Medeiros, na qualidade de presidente, titular do cartão de cidadão n.º 8900204, válido até 13-05-2015, contribuinte fiscal n.º 186059965, residente na Avenida da Paz, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, no seu artigo 34.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foram requeridos à Presidência do Governo Regional, por entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, diversos apoios destinados à realização de iniciativas

**JORNAL OFICIAL**

que contribuem para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do mencionado artigo 34.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 19/2014, de 20 de fevereiro;

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela RAA ao CDIVA, para a deslocação à Maia, no Porto, em sede do Campeonato Nacional de Vólei.

Cláusula 2.ª**Obrigações do CDIVA**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, o CDIVA, nos termos do presente contrato, obriga-se a comprovar, junto da RAA, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do subsídio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1- A RAA está obrigada a transferir para o CDIVA o montante de € 598,48, no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.

2- A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, Departamento 02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3- Caso a RAA entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Fiscalização**

1- A RAA acompanha e fiscaliza o modo como o CDIVA, executa o presente contrato-programa.

2- O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito.

Cláusula 5.^a**Deveres especiais de informação**

O CDIVA obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Modificações subjetivas do contrato**

O CDIVA não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da RAA.

Cláusula 7.^a**Início e cessação de vigência**

1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

2- Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 8.^a**Resolução do contrato-programa**

1- O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.

2- A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3- A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere ao CDIVA o direito a qualquer indemnização.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Cláusula 10.^a**Foro competente**

Os litígios emergentes do contrato-programa serão dirimidos por intermédio de arbitragem, por árbitro único, a funcionar em Ponta Delgada e nos termos da Lei da Arbitragem Voluntária.

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da RAA.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse do CDIVA.

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Pela Região Autónoma dos Açores, . - Pelo Clube Desportivo Internacional Vólei Açores. .

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1381/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Considerando que pelo Despacho n.º 819/2013, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 85, de 3 de maio, a sociedade CENTRAL STUDIO, Arquitectura e Urbanismo, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 510382754, foi beneficiária, ao abrigo do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 9.531,24 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 15.885,40 euros.

Considerando que aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2013, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi o próprio promotor a apresentar um pedido de desistência do projeto, dispensando-se assim a audiência prévia, no cumprimento do disposto pela alínea a) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade CENTRAL STUDIO, Arquitectura e Urbanismo, Lda., aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2013, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e na alínea a) da cláusula décima primeira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e no n.º 1 da cláusula sétima do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de julho 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1382/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Carpintaria Perdígão, Unipessoal Lda., Empresa privada, com sede no Pico do Romeiro, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 509327117, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1383/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Moaçor - Sociedades Reunidas de Moinhos Açores, S.A., Empresa privada, com sede na Rua da Pranchinha, n.º 92, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512000760, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1384/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Paulo Bettencourt do Vale - Criação de Joias Unipessoal Lda., Empresa privada, com sede na Estrada Regional da Atalhada, n.º 82, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 509700063, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à

**JORNAL OFICIAL**

criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1385/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Ilha Brava de Lino Melo Barros - Escola de Condução e Comércio de Automóveis, Unipessoal Lda., Empresa privada, com sede na Circular Interna, n.º 17 B, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 512069140, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1386/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Ângelo de Chaves Braga SU Lda., Empresa privada, com sede na Rua Dr. Luís Bettencourt, n.º 24, concelho de Vila do

**JORNAL OFICIAL**

Porto, contribuinte n.º 512101019, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1387/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Fayal Kompra Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Manuel Alves, n.º 16, concelho de Horta, contribuinte n.º 509567649, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1388/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Centro Social e Cultural do Cabouco, Entidade sem fins lucrativos, com sede na Praceta D. Amélia, s/n - Edifício

**JORNAL OFICIAL**

Polivalente, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 512048142, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1389/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Fayal Kompra Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Manuel Alves, n.º 16, concelho de Horta, contribuinte n.º 509567649, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1390/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Estufaçor - Exploração e

**JORNAL OFICIAL**

Investigação do Ananás, Lda., Empresa privada, com sede na Rua São João de Deus, n.º 16, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512090130, um apoio financeiro no valor de 11.880,00 € (onze mil e oitocentos e oitenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de dois novos postos de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Despacho n.º 1391/2014 de 5 de Agosto de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Botelho & Faria - Administração de Condomínios, Lda., Empresa privada, com sede na Alameda de Belém, n.º 6, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512069271, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

30 de julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Despacho n.º 1392/2014 de 5 de Agosto de 2014

Nos termos do artigo 7.º da Resolução n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, atribui-se os seguintes

**JORNAL OFICIAL**

apoios, concedidos sob a forma de prémio, com vista à criação de novos postos de trabalho no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiar L e T – PIIIE:

- Carlos Madaleno, Empresa Privada, com sede na Avenida Conde Sieuve de Menezes n.º 46 B, concelho Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 212069659, um apoio financeiro no valor de 4.650,00€ (Quatro mil Seiscentos e Cinquenta euros).

- Prolacto - Lacticínios de S. Miguel, S.A., Empresa Privada, com sede na rua Rosto do Cão - Livramento, concelho Ponta Delgada, contribuinte n.º 512004080, um apoio financeiro no valor de 7.600,00€ (Sete mil Seiscentos euros).

- Paulo Soares Unipessoal Lda, Empresa Privada, com sede na rua Dr. Luís Bettencourt n.º 73, concelho Vila do Porto, contribuinte n.º 512093270, um apoio financeiro no valor de 5.025,00€ (Cinco mil Vinte e Cinco euros).

- Casa de Repouso João Inácio de Sousa, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Teófilo de Braga, n.º 12, concelho Velas, contribuinte n.º 512010609, um apoio financeiro no valor de 6.375,00€ (Seis mil Trezentos e Setenta e Cinco euros).

- Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 3, concelho São Roque do Pico, contribuinte n.º 512010862, um apoio financeiro no valor de 6.375,00€ (Seis mil Trezentos e Setenta e Cinco euros).

- SPRHI, SA, Empresa Pública, com sede na Rua do Pasteleiro n.º 30-A, concelho de Horta, contribuinte n.º 512076260, um apoio financeiro no valor de 11.400,00€ (Onze mil e Quatrocentos euros).

- Santa Casa da Misericórdia das Lajes das Flores, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua da Autonomia, n.º 2, concelho Lajes das Flores, contribuinte n.º 512059926, um apoio financeiro no valor de 6.375,00€ (Seis mil Trezentos e Setenta e Cinco euros).

- Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Dr. João de Deus Vieira, n.º 65, concelho Vila do Porto, contribuinte n.º 512017026, um apoio financeiro no valor de 6.375,00€ (Seis mil Trezentos e Setenta e Cinco euros).

- Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 3, concelho São Roque do Pico, contribuinte n.º 512010862, um apoio financeiro no valor de 6.375,00€ (Seis mil Trezentos e Setenta e Cinco euros).

- Ciberangra Unipessoal Lda., Empresa Privada, com sede na Rua do Salinas, 51/52, concelho Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512108960, um apoio financeiro no valor de 5.025,00€ (Cinco mil Vinte e Cinco euros).

- Casa do Povo da Lomba da Maia, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua do Poço s/n Lomba da Maia, concelho Ribeira Grande, contribuinte n.º 512008000, um apoio financeiro no valor de 5.025,00€ (Cinco mil Vinte e Cinco euros).

**JORNAL OFICIAL**

- Centro Social e Cultural da Casa do Povo de Fajã de Baixo, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Direita, n.º 37, concelho Ponta Delgada, contribuinte n.º 512008337, um apoio financeiro no valor de 6.375,00€ (Seis mil Trezentos e Setenta e Cinco euros).

- Lactaçoeres - União Das Cooperação de Lacticínios dos açores, UCRL, Cooperativa, com sede no Largo das Arribanas, Arrifes, concelho Ponta Delgada, contribuinte n.º 506402568, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (Quatro mil Duzentos e Cinquenta euros).

- GM.Cabral Sociedade Unipessoal. Lda, Empresa Privada, com sede na Zona Industrial de Vila do Porto, Lote 1, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 512101221, um apoio financeiro no valor de 5.025,00€ (Cinco mil Vinte e Cinco euros).

- Viaturpico – Aluguer de Automóveis, Lda, Empresa Privada, com sede na Estrada Regional, 91, concelho São Roque do Pico, contribuinte n.º 512046662, um apoio financeiro no valor de 6.375,00€ (Seis mil Trezentos e Setenta e Cinco euros).

- Cooperativa Nova Aurora Nordestense, Cooperativa, com sede na Rua do Rocha n.º 14 Feteira Grande, concelho Nordeste, contribuinte n.º 512003840, um apoio financeiro no valor de 5.025,00€ (Cinco mil Vinte e Cinco euros).

- Electro Mariense, Lda, Empresa Privada, com sede no Bairro Novo da Lomba, 53, concelho Vila do Porto, contribuinte n.º 509568629, um apoio financeiro no valor de 10.050,00€ (Dez mil e Cinquenta euros).

Nos termos do artigo 8.o da Resolução n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, os prémios ficam sujeitos à verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de Julho de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 24/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Por Portaria n.º 102/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 29 de julho de 2014, foi atribuída a verba de 265,40€ a Paula Cristina Pinheiro Silva, destinado à comparticipação de despesas referentes à compensação pecuniária no âmbito do programa Estagiar L, referente ao mês de agosto, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e

**JORNAL OFICIAL**

Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.08.02.

29 de julho de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 25/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Por Portaria n.º 103/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 30 de julho de 2014, foi atribuída a verba de 151,18€ ao INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, IPRA, destinado à comparticipação referente à contribuição da entidade promotora para a segurança social no âmbito do programa Recuperar, referente ao mês de agosto, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.06.00.

30 de julho de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 93/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, foi celebrado a 10 de julho de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 027/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social e Paroquial de Fajã de Baixo, para comparticipação de despesas relacionadas com a reparação e manutenção das viaturas destinadas às valências da

**JORNAL OFICIAL**

Instituição, até ao montante máximo de 3.795,74€ (três mil, setecentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

11 de julho de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 94/2014 de 5 de Agosto de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 16 de julho de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 036/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação Seara do Trigo, com vista à comparticipação de despesas relacionadas com a aquisição de equipamentos e materiais necessários à remodelação da rede de gaz e respetiva instalação e inspeção, até ao montante máximo de 1.311,60€ (mil, trezentos e onze euros e sessenta cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

16 de julho de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 940/2014 de 5 de Agosto de 2014

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 8 850,00€ (Oito Mil Oitocentos Euros), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Dezembro de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

30 de julho de 2014. O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 941/2014 de 5 de Agosto de 2014

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 9 723,27€ (Nove Mil Setecentos e Vinte e Três Euros e Vinte e Sete Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada “Remodelação de

**JORNAL OFICIAL**

Um Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil” e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 16 abril de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação 2) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

30 de julho de 2014. O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 942/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 835 715,19€ (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Quinze Euros e Dezanove Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa ao mês de agosto de 2014, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaçor e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 Fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

30 de julho de 2014. O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 943/2014 de 5 de Agosto de 2014

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 161 290,55€ (Cento e Sessenta e Um Mil Duzentos e Noventa Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, EPE, em equipamento.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 2 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

31 de julho de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 27/2014 de 5 de Agosto de 2014

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar, contribuinte fiscal n.º 501648011, sita na Rua do Brum, n.º 44/46, 9500-036 Ponta Delgada, representada por

**JORNAL OFICIAL**

João Fontes e Sousa, portador do cartão de cidadão número 7559934, na qualidade de presidente da Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar dos Açores.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a realização das “XIV Jornadas dos Médicos de Família dos Açores”, realizadas em Ponta Delgada nos dias 8, 9 e 10 de maio de 2014.

2. O financiamento destina-se a compartilhar despesas com deslocação e estadia de oradores.

Cláusula II**Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 1.000€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2014, capítulo 50, divisão 06.06, ação B) (2), código 04.07.01 O) – Apoios e Acordos na Área da Saúde.

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 9 de maio de 2014.

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial*.

Cláusula III**Obrigações do segundo outorgante**

1. O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 25 de julho, um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no BANIF com o NIB 0038 0000 9348 1578 3010 7, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

27 de junho de 2014. O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*. - P'la Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar, *João Fontes e Sousa*.

ANEXO**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte

**JORNAL OFICIAL****MUSEU DA HORTA****Despacho n.º 1394/2014 de 5 de Agosto de 2014**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 35.º, 26.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 6/96 de 31 de janeiro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, por sua vez alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 21 de dezembro, delego, por motivo de férias, em Cláudia Isabel Baptista Chaves de Azevedo e Castro, Técnica Superior do quadro de ilha do Faial, afeta ao Museu da Horta, no período compreendido entre os dias 14 e 22 de agosto de 2014, as seguintes competências:

- Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento das deliberações, despachos ou de resoluções;
- Visar folhas e respetivos documentos de despesa contraídas através do orçamento;
- Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público.

1 de agosto de 2014 – O Diretor, *Luís Manuel Machado Menezes*.